ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 80/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, portador (a) do RG n.º 5279122 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 397.425.551-68, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar nº. 058/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R$: 3.287,49
AD. TEMPO DE SERVIÇO 30%	R$: 1.687,15
GRAT. POR TITULARIDADE 35%	R$: 1.150,62
CARGA SUPLEMENTAR	R$: 2.336,36
HORA ATIVIDADE 20%	R$: 1.124,77
TOTAL	**R$: 9.586,39**

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1° desta portaria será de **R$ 9.586,39** (nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2° da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias de agosto de 2023.

IPMR - Instituto de Prev. do Mun. de Redenção - PA - Fl. 102 Rangel

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto nº 227/2020